



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

**NOTA TÉCNICA Nº 003/2015**

A presente Nota Técnica tem como objetivo orientar aos interessados acerca dos procedimentos para requerimento, análise e encaminhamentos das solicitações de dispensa do ENADE 2015, de acordo com o disposto na Portaria Nº 548, de 04 de dezembro de 2015.

1. Todos os concluintes inscritos no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes – ENADE 2015 que não participaram da prova realizada no dia 22 de novembro de 2015, poderão solicitar dispensa do Exame no período de **14 a 30 de dezembro de 2015**.

2. Além dos estudantes que se encontrem na situação acima descrita, também estão irregulares no ENADE 2015, aqueles que, tendo, ou não, realizado o exame em 22 de novembro de 2015, não preencheram o questionário do estudante.

3. No caso dos discentes citados no parágrafo 1, a dispensa deverá ser solicitada pelo estudante, dentro do prazo estipulado no mesmo parágrafo, diretamente no Núcleo de Apoio Acadêmico do Centro em que está matriculado. De posse do Requerimento devidamente preenchido pelo estudante, juntamente com a cópia autenticada do documento comprobatório do impedimento de participação no Exame (Ver: Anexo I), o Núcleo abrirá processo de “Solicitação de Dispensa ENADE” no SIPAC.

4. No caso dos discentes citados no parágrafo 2., o Questionário do Estudante, ficará disponível para preenchimento até o dia **22 de fevereiro de 2016**, exclusivamente no endereço: [http:// enadeies. inep. gov. br/ enadeles/](http://enadeies.inep.gov.br/enadeles/). Somente após o preenchimento o estudante terá regularizada sua situação junto ao Exame. Cabe ressaltar que, mesmo tendo sido dispensado da realização da prova pela comissão, o não preenchimento do questionário manterá o estudante irregular com o ENADE 2015.

5. Uma vez identificada a existência de estudante(s) habilitado(s) a realizar a prova, mas que não foi(foram) inscrito(s) no exame, tal(is) estudante(s) deverá(ão) ser

dispensado(s) por ato de responsabilidade da instituição, conforme estabelecido no § 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007. A dispensa deverá ser registrada no site do Inep, via Sistema Enade, no ambiente restrito ao coordenador, no período de **18 de dezembro de 2015 a 29 de janeiro de 2016**.

6. As solicitações de dispensa só serão aceitas se justificadas em conformidade com o previsto no Art. 33-G, §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº. 40/2007 e mediante apresentação de documentos comprobatórios, conforme especificado no Anexo I da presente Nota Técnica.

7. O Colegiado de cada Curso designará uma Comissão que será responsável por analisar e emitir pareceres (Sugestão de Parecer no Anexo V) sobre os processos de dispensa do Enade 2015, obedecendo aos critérios dispostos na Portaria Normativa nº. 40/2007, no período de **04 a 18 de Janeiro de 2016**.

8. A Comissão deverá encaminhar ao Colegiado, impreterivelmente até **21 de janeiro de 2016**, os pareceres finais acerca das solicitações de dispensa, obedecendo aos critérios dispostos na Portaria Normativa nº. 40/2007.

9. As solicitações de dispensa deferidas deverão ser registradas, exclusivamente pelo Coordenador do Curso, por meio endereço eletrônico <http://www.inep.gov.br>, em sistema disponibilizado pelo INEP para esse fim até o dia **29 de janeiro de 2016**, conforme orientações já divulgadas pelo INEP.

10. Os coordenadores dos Cursos deverão encaminhar à SURRAC ([surrac@ufrb.edu.br](mailto:surrac@ufrb.edu.br); [surrac.nurac@ufrb.edu.br](mailto:surrac.nurac@ufrb.edu.br)) até o dia **30 de janeiro de 2015**, o Formulário de dispensados - Anexo II, III e/ou IV conforme o caso - a fim de serem atualizados os históricos dos estudantes no sistema SAGRES.

11. O número de dispensas concedidas pela instituição de ensino nas situações referidas nos §§ 4º e 5º da Portaria Normativa nº.40/2007 deverá ser informada anualmente ao INEP e caso ultrapasse a proporção de 2% (dois por cento) dos concluintes habilitados por curso, ou o número de 10 (dez) alunos, caracterizará irregularidade, de responsabilidade da instituição.

12. Os processos julgados pela comissão deverão ser arquivados no Colegiado do curso.

13. Os estudantes que tiveram seu pedido de dispensa **indeferido** pela comissão responsável, poderão solicitar sua dispensa no Enade 2015 ao Inep, exclusivamente por meio do endereço eletrônico <http://portal.inep.gov.br/>, em sistema criado para esse fim, no período de **08 a 22 de fevereiro de 2016**, conforme critérios definidos na Portaria nº 548, de 04 de dezembro de 2015.

14. Será de responsabilidade do requerente acompanhar todos os comunicados referentes aos procedimentos estabelecidos nesta Nota Técnica.

Cruz das Almas, 08 dezembro de 2015.

Caroline J. Fonseca

Superintendente de Regulação e Registros Acadêmicos

## ANEXO I

### Critérios para deferimento de dispensa - Enade 2015

- 1. Acidentes** - apresentação de boletim de ocorrência policial com relato de acidente de trânsito no dia de realização do Enade (22/11/2015), antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante (validar Boletim Eletrônico de Ocorrência).
- 2. Assalto** - apresentação de boletim de ocorrência policial relatando situação de assalto no dia de realização do Enade, antes das 13 horas (horário de Brasília), com envolvimento do estudante na condição de vítima.
- 3. Casamento** - apresentação de certidão de casamento do estudante, ocorrido em até 9 (nove) dias de antecedência do Enade.
- 4. Documento de Identificação** - apresentação de boletim de ocorrência comprovando roubo ou furto de seus documentos de identificação no dia da realização do Enade.
- 5. Atividade curricular ou afim** - situação em que o estudante estava em desenvolvimento de atividade curricular fora do município sede do curso e não houve, pela IES, alteração de localidade de aplicação de prova.
- 6. Luto** - apresentação de certidão de óbito ocorrido em até 8 (oito) dias de antecedência do Enade.
- 7. Acompanhamento de cônjuge** - apresentação de documento, expedido por autoridade constituída, que comprove o acompanhamento de cônjuge ou companheiro que foi deslocado para outro ponto do território nacional, para o exterior ou para o exercício de mandato eletivo dos Poderes Executivo e Legislativo.
- 8. Saúde** - apresentação de atestado médico especificando necessidade de repouso que contemple o dia de realização do Enade, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico. Também serão aceitos, atestados de acompanhamento de familiar (cônjuge ou companheiro, dos pais, dos filhos, do padrasto ou madrasta e enteado, ou dependente econômico - devidamente qualificado, avôs, avós).
- 9. Licença Maternidade** - apresentação de atestado médico detalhando a licença maternidade da estudante, com carimbo (contendo o CRM) e assinatura do médico, cujo período de 180 (cento e oitenta dias) contemple o dia 22/11/2015. Igualmente será concedida licença maternidade para os casos de adoção, devidamente documentada.
- 10. Licença Paternidade** - apresentação de certidão de nascimento ou adoção de filho, cujo período de 5 (cinco) dias contemple o dia 22/11/2015.
- 11. Trabalho** - apresentação de declaração de exercício de atividade profissional no dia 22/11/2015, com identificação do empregador e responsável pela declaração;
- 12. Informação incorreta do Local de Prova no Cartão de Informação** - situação em que o estudante comprova haver comparecido em local de prova indicado no Cartão de Informação, mas no qual não constava seu nome, ou em que não conseguiu acessar o local de prova por divergência entre o endereço deste e o indicado no cartão de informação.
- 13. Estudantes em Mobilidade Acadêmica na data de realização da prova** – Apresentar declaração da SUPAI que comprove a situação de oficialmente matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil, na data de realização do ENADE 2015
- 14. Casos não citados** nesse anexo deverão ser julgados pela comissão responsável, mediante justificativas apresentadas pelo estudante.

## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

### DISPENSA- ENADE 2015

### RAZÃO DE ORDEM PESSOAL

**PREENCHER E ENVIAR EM ANEXO POR e-mail – FORMATO PDF**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_  
declaro que os estudantes abaixo relacionados foram inscritos na condição de concluinte no ENADE 2015. Contudo, não participaram da prova em 22/11/2015.

Após a apresentação da justificativa de ausência, devidamente analisada e aprovada por comissão designada pelo colegiado deste curso, conforme o Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, solicito à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, que os alunos abaixo listados, tenham registrados em seus respectivos históricos escolares a menção: **“estudante dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

## ANEXO III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

### DISPENSA – ENADE 2015

### ATO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

**PREENCHER E ENVIAR EM ANEXO POR e-mail – FORMATO PDF**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_  
declaro que os estudantes abaixo relacionados não foram inscritos na condição de concluintes no ENADE 2015, mesmo estando habilitados ao exame.

Após a identificação de que a não inscrição do estudante foi de responsabilidade da IES, conforme o Artº 33G, §5º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em 29/12/2010, solicito à Superintendência de Regulação e Registros Acadêmicos, que os alunos abaixo listados, tenham registrado, em seus respectivos históricos escolares, a menção: **“estudante dispensado de realização do ENADE, por ato da Instituição de ensino”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

## ANEXO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA

DISPENSA– ENADE 2015

ESTUDANTE EM MOBILIDADE ACADÊMICA

**PREENCHER E ENVIAR EM ANEXO POR e-mail – FORMATO PDF**

Eu, \_\_\_\_\_, Siape nº \_\_\_\_\_  
coordenador (a) em exercício do curso de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ declaro que os estudantes abaixo  
relacionados não foram inscritos e/ou não participaram da prova, do ENADE 2015,  
mesmo estando habilitados na condição de concluinte, em razão de estarem oficialmente  
matriculados e cursando atividades curriculares fora do Brasil na data de realização do  
exame em instituição conveniada com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

Assim sendo, conforme o Artº 33G, §4º, da Portaria Normativa nº 40, republicada em  
29/12/2010, os alunos aqui listados, terão no histórico escolar a menção: **“estudante  
dispensado de realização do ENADE, por razão de ordem pessoal”**.

ESTUDANTE (nome completo)	Nº DE MATRÍCULA

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

ANEXO V



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**DISPENSA- ENADE 2015**

**Parecer de Comissão Avaliadora do Curso XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX sobre Solicitação  
de Dispensa do ENADE 2013  
(PORTARIA nº 548, de 04 de dezembro de 2015 do INEP)**

<b>DADOS DO ESTUDANTE</b>	
Nome:	
CPF:	Nº Matrícula:

Solicitação de dispensa:

- (        ) DEFERIDA  
    (        ) Com base no art. 33-G, §§ 4º da Portaria Normativa nº 40/2007.  
    (        ) Com base no art. 33-G, §§ 5º da Portaria Normativa nº 40/2007.
- (        ) INDEFERIDA

<b>OBSERVAÇÕES</b>

CIDADE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Assinatura dos membros da Comissão Avaliadora